

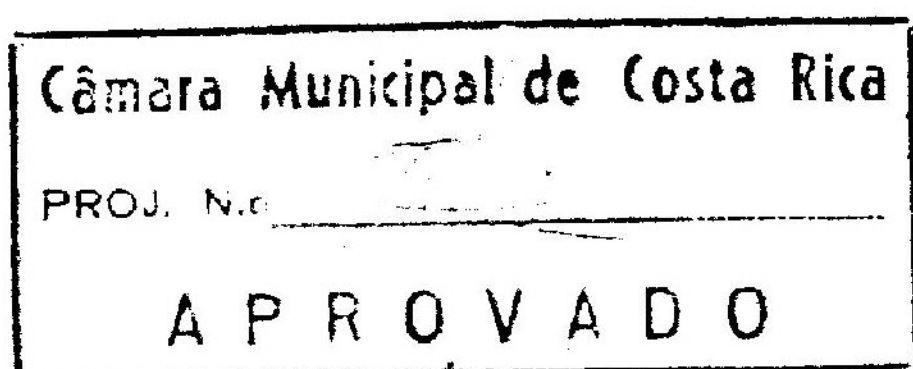


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 33/ 85 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.985.



O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte Pais' Coelho, usando as atribuições que lhe confere o item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Faz Saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

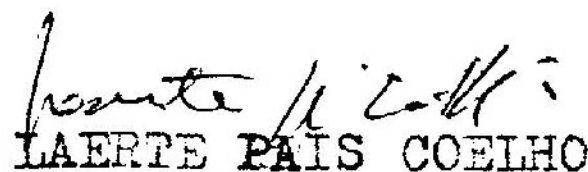
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar as seguintes verbas constantes do Orçamento vigente, até o limite de CR\$ 1.000.000.000 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS):

- 3111 - PESSOAL CIVIL
- 3120 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS
- 3280 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.
- 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação orçamentária prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 de Setembro de 1.985.


LAERTE PAIS COELHO

Prefeito Municipal
Costa Rica -MS.